



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



LEI Nº. 2.525/2017, DE 24 DE MAIO DE 2017.

“ALTERA PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º- Ficam incluídos nos anexos II e III (artigo 2º) da Lei nº 2.320/13, do PPA e anexos V e VI da Lei nº 2.477/16, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2017;

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares, no valor de R\$.1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), conforme especificação abaixo:

Órgão:	02 – Executivo
Unidade:	04 – Departamento de Engenharia, Obras e Serviços
	17 – Saneamento
	17512 – Saneamento Básico Urbano
	175120130 – Captação, Tratamento e Distribuição de Água
	175120130.2.018 – Manutenção de Água e Esgoto
	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
	Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
	Valor: R\$.100.000,00
	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
	Valor: R\$.820.000,00
	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
	Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
	Valor: R\$.80.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do Credito Adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação – recursos provenientes das receitas de captação, tratamento e Distribuição de Água e captação e tratamento de esgoto, a que alude o inciso II, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 em sua atual redação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Município de Pirangi, 24 de Maio de 2017.


LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.


CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA
Diretora de Administração